



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, à Secretária de Estado de Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que a Lei nº 19.112, de autoria deste Parlamentar, foi sancionada em 10 de dezembro de 2024, no Estado de Santa Catarina, e institui o "Selo Escola Amiga do Autista" para instituições públicas e privadas que promovam a inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA); e

Considerando que, para a obtenção do Selo Escola Amiga do Autista, a escola interessada deverá apresentar requerimento junto ao órgão competente do Poder Executivo Estadual, sendo necessária, para tanto, a regulamentação da referida lei por meio de decreto; e

Considerando que há procura de instituições de ensino interessadas na obtenção do referido selo e que a lei ainda carece de regulamentação pelo Poder Executivo quanto aos procedimentos para sua concessão;

Qual é o prazo previsto para a regulamentação da Lei nº 19.112/2024, nos termos do art. 7º da referida norma?

Sala das Sessões,

Deputado Lucas Neves

